



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 220/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 81.647.471/0001-98, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 11.233,20 (Onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2009.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: *Notícia do Interior*
Data: 17/03/09 Ed. Nº 1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 220/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 81.647.471/0001-98, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 11.233,20 (Onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Notícia do Interior
Data: 17.03.09 Ed. Nº 7.320



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

Artigo 6º - O valor a ser repassado pelo Município, a cada Escola Centralizada, não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real e oitenta centavos) por aluno/mês.

§ Único: Os valores serão repassados mensalmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês, desde que a escola esteja em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Artigo 7º - Fica vedada qualquer despesa com pessoal e encargos sociais.

Artigo 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Comissão dentro dos prazos estabelecidos nos Termos de Referência.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 220/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.949.471/0001-56, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 11.233.201 (Onze mil, duzentas e três mil e vinte e três reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 217/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.949.471/0001-56, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 30.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 221/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.694.389/001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 4.570,25 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 218/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com o CLUBE DE BOLA DE BOMBAZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 81.947.248/0001-67, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 219/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.694.389/001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 4.570,25 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Cláudio Leal
16/09



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1371/234

LEI Nº 219/2009.

SINULLA, Aurélio o executivo Municipal e firmar Termo de Convênio e Aditivo e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selitar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.694.389/001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a serem aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, controlado por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Organizativa, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 6.127,20 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 032/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.
Gabarite do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

VALOR DA HONORARIAS	192000
VALOR DE ATENDIMENTO A SER PRESTADO	DIVULGAÇÃO DE EMPREGOS EM ATO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO SERVIÇO	DÍVIDA DE EMPRESTOS E DIVÍDUO DE LUZER
VALOR DO OBJETO	Atendimento de manutenção de bens e imóveis públicos
VALOR DA DATA	16.562,20 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
VALOR DO FUNDAMENTO LEGAL	Lei 6.069/63
VALOR TOTAL	R\$

Boa Esperança, 16 de Março de 2008